



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 006
09 JAN 2013

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 10 DE JANEIRO DE 2013 (QUINTA-FEIRA)

Oficial de Dia ao CG	TEN QOEPM BASTOS	CG
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Psicólogo de Dia à PM	A CARGO DO	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	A CARGO DO	CIPAS
Veterinário de Dia à PM	TEN CEL QOSPM GLÁUCIA	CMRA
Dentista de Dia à PM	MAJ QOSPM MÁRCIO	ODC

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

● **APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS**

O TEN CEL QOPM RUY CELSO LOBATO DOS SANTOS, Diretor de Apoio Logístico da PMPA, no uso de suas atribuições legais, remeteu a este Comando, a documentação abaixo relacionada, pertencente a CB PM RG 14130 MARILDA DA CONCEIÇÃO REZENDE FERREIRA, da CCS/QCG, adida à DAL:

1. Cópia do Certificado de conclusão do Curso Bacharel em Turismo, realizado pela Escola Superior da Amazônia (ESAMAZ), de 30 AGO 2011;
2. Cópia do Certificado de conclusão do Curso à distância LICITAÇÕES E CONTRATOS, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no período de 25/02/2010 a 14/04/2010, totalizando a carga horária de 60h;
3. Cópia do Certificado de conclusão do Curso à distância IDENTIFICAÇÃO VEICULAR 1, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no período de 09/09/2009 a 27/10/2009, totalizando a carga horária de 60h;
4. Cópia do Certificado de conclusão do Curso à distância GESTÃO DE PROJETOS, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no período de 02/06/2010 a 20/07/2010, totalizando a carga horária de 60h;

5. Cópia do Certificado de conclusão do Curso à distância EMERGENCISTA PRÉ-HOSPITALAR 1, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no período de 23/02/2011 a 13/04/2011, totalizando a carga horária de 60h;

6. Cópia do Certificado de conclusão do Curso à distância DIREITOS HUMANOS, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no período de 09/09/2009 a 13/10/2009, totalizando a carga horária de 40h

7. Cópia do Certificado de conclusão do Curso à distância CRIMES AMBIENTAIS, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no período de 29/09/2008 a 17/11/2008, totalizando a carga horária de 60h;

8. Cópia do Certificado de conclusão do Curso à distância SISTEMAS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no período de 10/09/2010 a 28/10/2010, totalizando a carga horária de 60h;

9. Cópia do Certificado de conclusão do Curso à distância ATENDIMENTO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no período de 13/09/2011 a 18/10/2011, totalizando a carga horária de 40h (Mem. N° 001/2013 – DAL/1).

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

● FÉRIAS / CONCESSÃO

O CEL QOPM JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA, Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que concedeu ao TEN CEL QOPM RG 15597 JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA, do CG, adido aquele Órgão Correicional, o gozo de férias regulamentar, referente ao ano de 2012, exercício 2013, no período de 07 JAN a 05 FEV 2013, devendo se apresentar por conclusão no dia 06 FEV 2013, pronto para o expediente e serviço (Mem. N° 006/2013 – CorGeral).

● INFORMAÇÃO

O MAJ QOPM RG 20143 ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA, Comandante do CSM, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que o CAP QOPM RG 29194 NELSON ALVES DE SENA, passou a responder pela Chefia do Almoarifado Central, no período de 20 DEZ 2012 a 20 FEV 2013, acumulativamente com a função que já exerce, em razão da titular, 1° TEN QOAPM RG 13454 MARIA HELENA SILVA CARDOSO, se encontrar em gozo de Licença Especial, conforme BG N° 227/2012 (Nota n° 001/2013 – CSM).

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **FÉRIAS / CONCESSÃO**

O TEN CEL QOSPM JEFFERSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ, Diretor do LAD, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que:

a) Concedeu aos CB'S PM RG 21731 MARIA JOELMA CLÁUDIA DA SILVA TAVARES, RG 21643 ANDRÉA LÚCIA VASCONCELOS DE SOUSA SILVA e RG 25778 SOLANGE GAVINO SIQUEIRA, ambas adidas ao LAD, o gozo de férias regulamentar, referente ao ano de 2011, exercício 2012, a contar de 03 DEZ 2012 (Nota s/n°/2012 – CMS).

b) Concedeu a 3° SGT PM MARIA SUELY DA SILVA TOMAZ, CB PM ROSA MARIA PINHEIRO DE SOUZA e CB PM RAIMUNDO NIVALDO DOS SANTOS FARIAS, ambas adidas ao LAD, o gozo de férias regulamentar, referente ao ano de 2012, exercício 2013, a contar de 05 JAN 2013 (Nota s/n°/2012 – CMS).

O TEN CEL QOPM RG 16224 HÉLDSON TOMASO PEREIRA DE LIMA, Chefe da SIE/EME, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que concedeu a SD PM RG 35190 ROSIANE BARBOSA ARAÚJO, o gozo de férias regulamentar, referente ao ano de 2012, exercício 2013, no período de 03 JAN a 01 FEV 2013, devendo se apresentar por conclusão no dia 02 FEV 2013, pronta para o expediente e serviço (Mem. N° 002/2013 – SIE/EME).

- **INFORMAÇÃO**

O Ajudante Geral da PMPA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, apresentou na Junta Regular de Saúde, o SD PM RG 33658 EDINELSON SILVA DA PAIXÃO do 18° BPM (Monte Alegre) (Mem. N° 009/2013 – AJG).

O MAJ QOPM RG 21164 ALUIZIO MARÇAL MORAES DE SOUZA FILHO, respondendo pelo Comando do 4° BPM (Marabá), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que o SD PM RG 37440 GILLY VILENEVE ARAÚJO PIAUILINO, daquela OPM, teve sua arma de fogo particular, pistola marca Taurus, calibre 380, modelo PT 638, n° de série KEM 4199 n° sigma 633882, roubada no município de Marabá-PA, no dia 02 JAN 2013, conforme Boletim de Ocorrência n° 00202/2013.000006-0 e cópia do Registro de arma de fogo (Mem. N° 05/2013 – 4° BPM).

● **LICENÇA ESPECIAL / CONCESSÃO**

A CEL QOSPM ANDRÉA NILZA MELO DIOGO, Diretora do CMS, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que:

a) Foi concedido a CB PM RG 19675 ÂNGELA ARAÚJO DA COSTA DA CONCEIÇÃO, do CMS, o gozo de 06 (seis) meses de Licença Especial, no período de 1° FEV a 1° AGO 2013, devendo se apresentar por conclusão no dia 02 AGO 2013, pronta para o expediente e serviço (Nota s/n°/2012 – CMS).

b) Foi concedido a 3° SGT PM RG 19473 FELISBELA DOS REIS CARVALHO DE ALMEIDA, da CMRA, o gozo de 02 (dois) meses de Licença Especial, no período de 1° JAN a 1° MAR 2013, devendo se apresentar por conclusão no dia 02 MAR 2013, pronta para o expediente e serviço (Nota s/n°/2012 – CMS).

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

● **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

● **GABINETE DO GOVERNADOR
DECRETO N° 647, DE 8 DE JANEIRO DE 2013**

Homologa a Resolução n°. 204/12 do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e VII, alínea “a”, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 4° da Lei Estadual n°. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com os arts. 2°, 8°, inciso VII, 17, incisos I, IV, V e XX, e 22 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, homologado pelo Decreto n°. 1.555/96 e alterado pelo Decreto n°. 0294/03;

Considerando o Parecer n°. 1068/2012 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a **Resolução n°. 204/12** do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, a qual aprova normas acerca do Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública do Estado do Pará.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JANEIRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

(Transc. Diário Oficial n° 32.314 de 09/01/2013).

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o CEL QOPM **ROLIAN** DOS SANTOS SILVA a viajar para os Estados Unidos da América, no período de 5 a 19 de dezembro de 2012, em gozo de férias regulamentares, sem ônus para o Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JANEIRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

(Transc. Diário Oficial n° 32.314 de 09/01/2013).

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o CEL QOPM JOSÉ VICENTE **BRAGA** DA SILVA a viajar a San Francisco-Califórnia/EUA, no período de 17 de dezembro de 2012 a 1° de janeiro de 2013, em gozo de férias regulamentares, sem ônus para o Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JANEIRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

(Transc. Diário Oficial n° 32.314 de 09/01/2013).

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o CAP QOPM GILBERTO DA SILVA **DRAGO** JÚNIOR a viajar ao Estado da Flórida/EUA, no período de 29 de dezembro de 2012 a 18 de janeiro de 2013, em gozo de férias regulamentares, sem ônus para o Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JANEIRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

(Transc. Diário Oficial n° 32.314 de 09/01/2013).

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar a 3° SGT PM VALDA DO SOCORRO PEREIRA DAS **CHAGAS** a viajar à cidade de Mie-Ken, no estado de Fujikata/Japão, no período de 18 de dezembro de 2012 a 9 de julho de 2013, em gozo de férias regulamentares e Licença Especial, sem ônus para o Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JANEIRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

(Transc. Diário Oficial n° 32.314 de 09/01/2013).

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar a SD PM **CLEICE ISACKSSON RODRIGUES** a viajar à Ciudad Del Este-Paraguai, no período de 5 a 18 de dezembro de 2012, em gozo de férias regulamentares, sem ônus para o Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JANEIRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

(Transc. Diário Oficial n° 32.314 de 09/01/2013).

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o SD PM RG 37024 **CIRO DANIEL LAURIDO DA COSTA** a viajar para Miami-EUA, no período de 7 a 12 de dezembro de 2012, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JANEIRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

(Transc. Diário Oficial n° 32.314 de 09/01/2013).

● **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

RESOLUÇÃO N° 204/12 - CONSEP

EMENTA: Regulamentação do Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública do Estado do Pará, em acompanhamento das diretrizes estabelecidas na Portaria Interministerial 4.226 de 31 de dezembro de 2010, do Governo Federal.

O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 4º da Lei nº 7.584/11, c/c os Arts. 2º e 8º, inciso VII e 17, incisos I, II, III, IV e XX do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº. 1.555/96 e nº. 294/03, respectivamente, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º e no Art. 2º, caput, § 1º, § 2º e § 3º da Portaria Interministerial nº. 4.226, de 31 de dezembro de 2010 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e do Ministério da Justiça, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto na Diretriz 9, que consta do Anexo I da Portaria supracitada e estabelece o dever dos órgãos de segurança de editar atos normativos disciplinando o uso da força, bem como a necessidade de definir objetivamente os tipos de instrumentos e técnicas autorizadas, as circunstâncias técnicas adequadas à sua utilização, ao ambiente/entorno e ao risco potencial a terceiros não envolvidos no evento, o conteúdo e a carga horária mínima para habilitação e atualização periódica ao uso de cada tipo de instrumento, a proibição de uso de armas de fogo e munições que provoquem lesões desnecessárias e risco injustificado e o controle sobre a guarda e utilização de armas e munições pelo agente de segurança pública;

CONSIDERANDO que o uso da força, disciplinado nesta Resolução, deverá observar, primordialmente, o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotado pela Assembléia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979; os Princípios orientadores para a Aplicação Efetiva do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotados pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas na sua resolução 1989/61, de 24 de maio de 1989; os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotados pelo Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Havana/Cuba, de 27 de Agosto à 7 de setembro de 1999; e a Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em sua XL Sessão, realizada em Nova York em 10 de dezembro de 1984 e promulgada pelo Decreto n° 40, de 15 de fevereiro de 1991;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade inerente às demais Diretrizes do Anexo I da Portaria supracitada;

CONSIDERANDO o teor do Art. 6º, do Acordo de Cooperação Técnica entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, publicado no Diário Oficial da União de n°. 158, no dia 17 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a proposta básica da Resolução foi concebida e construída integralmente pelos membros do Colegiado dos Corregedores do Sistema de Segurança Pública do Para – CCOR/PA, dando origem ao Processo n°007/2011 – CONSEP;

CONSIDERANDO que o parecer conclusivo elaborado pela Conselheira Relatora do Processo n°007/2011 – CONSEP – Drª Anna Claudia Lins de Oliveira, representante da SPDDH no Colegiado, reconheceu como positiva a proposta de Resolução elaborada pelo CCOR/PA, produzindo, entretanto, adequadas e necessárias alterações;

CONSIDERANDO finalmente, que a matéria objeto da proposta de Resolução apresentada pela Relatora do Processo, submetida a discussão do Plenário da 249ª Reunião Ordinária, em 07 de novembro de 2012, foi recepcionada após a adoção de ressalvas e emendas, sendo posteriormente julgada e aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes nessa Sessão.

RESOLVE:

Art.1º Normatizar o uso da força pelos Agentes de Segurança Pública do Estado do Pará, definida como sendo a intervenção coercitiva imposta à pessoa ou grupo de pessoas por parte do agente de segurança pública com a finalidade de preservar a ordem pública e a lei.

§ 1º O Uso da Força é escalonado em níveis. Logo, o “Nível do Uso da Força” é a intensidade da força escolhida pelo agente de segurança pública em resposta a uma ameaça real ou potencial.

§ 2º Os níveis do uso da força são:

I – Presença Física;

II – Verbalização, cuja aplicação por parte do agente de segurança pública demanda o conhecimento e domínio das seguintes técnicas:

- a) Uso da flexão do nível de voz;
- b) Clareza de comando;
- c) Não utilização de linguagem chula ou ameaçadora;
- d) Repetição no caso de não acatamento da ordem; e,
- e) Negociação constante.

III – Controle de contato ou controle de mãos livres, consistente em:

- a) Técnicas de imobilização;
- b) Técnicas de algemamento; e
- c) Técnicas de condução.

IV – Utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo, que são instrumentos de caráter não-letal desenvolvidos com a finalidade de preservar vidas, minimizar danos à integridade das pessoas e que se subdividem em:

a) Armas de menor potencial ofensivo: armas projetadas e/ou empregadas, especificamente, com a finalidade de conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, preservando vidas e minimizando danos à sua integridade;

b) Munições de menor potencial ofensivo: munições projetadas e empregadas, especificamente, para conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, preservando vidas e minimizando danos a integridade das pessoas envolvidas.

c) Equipamentos de menor potencial ofensivo: todos os artefatos, excluindo armas e munições, desenvolvidos e empregados com a finalidade de conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, para preservar vidas e minimizar danos à sua integridade;

V – Força letal, assim entendida como o emprego de armas de fogo ou outra capaz de produzir morte do opositor e cuja avaliação positiva é balizada, stricto sensu, pelos fatores habilidade, oportunidade e risco:

- a) Habilidade é capacidade física do opositor de provocar grave dano para si próprio, para outra(s) pessoa(s) e para o agente de segurança pública;
- b) Oportunidade é o potencial do opositor de usar sua habilidade;

c) Risco é o perigo atual ou iminente de utilização por parte do opositor de sua habilidade e oportunidade para provocar graves danos para si próprio, para outra(s) pessoa(s) e para o agente de segurança pública.

Art. 2º A utilização de qualquer nível do uso da força por agentes de segurança pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação, conveniência e progressividade.

§ 1º **Princípio da Legalidade:** os agentes de segurança pública só poderão utilizar a força para a consecução de um objetivo legal e nos estritos limites da lei.

§ 2º **Princípio da Necessidade:** determinado nível de força só pode ser empregado quando níveis de menor intensidade não forem suficientes para atingir os objetivos legais pretendidos.

I – O uso de um determinado nível de uso da força exige o esgotamento de todos os níveis anteriores, salvo casos excepcionais.

§ 3º **Princípio da Proporcionalidade:** o nível da força utilizado deve sempre ser compatível com a gravidade da ameaça representada pela ação do opositor e com os objetivos pretendidos pelo agente de segurança pública.

§ 4º **Princípio da Moderação:** o emprego da força pelos agentes de segurança pública deve sempre que possível, além de proporcional, ser moderado, visando sempre reduzir o seu emprego.

I – O uso da força deve cessar tão logo deixe de existir a situação de conflito que o motivou, sob pena de responder o agente de segurança pública pelo excesso.

§ 5º **Princípio da Conveniência:** a força não poderá ser empregada quando, em função do contexto, possa ocasionar danos de maior relevância do que os objetivos legais pretendidos.

§ 6º **Princípio da Progressividade:** a proporcionalidade da utilização dos níveis de uso da força é dinâmica e temporalmente progressiva, isto é, impõe o dever de agravamento ou abrandamento da ação ou reação do agente de segurança pública, conforme a espécie de agressão do opositor.

Art. 3º São consideradas abusivas as seguintes demonstrações do uso da força:

§ 1º Realizar disparos de advertência, em razão da imprevisibilidade de seus efeitos.

§ 2º Fazer uso de armas de fogo contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que, mesmo na posse de algum tipo de arma, não represente risco imediato de morte ou de lesão grave aos agentes de segurança pública ou terceiros.

§ 3º Utilizar armas de fogo contra veículo que desrespeite o bloqueio policial em via pública, a não ser que o ato represente um risco imediato de morte ou lesão grave aos agentes de segurança pública ou terceiros.

§ 4º Apontar arma de fogo contra pessoas durante os procedimentos de abordagem sem a observância dos princípios do Art. 2º.

§ 5º Não portar dois (2) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, o agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força.

I – Equipamentos de proteção é todo dispositivo ou produto, de uso individual (EPI) ou coletivo (EPC), destinado a redução de riscos à integridade física ou à vida dos agentes de segurança pública.

§ 6º Descumprir as ações previstas no Art. 7º, desta Resolução.

§ 7º Não se submeter o exame de renovação da habilitação para uso de armas de fogo em serviço, com periodicidade mínima de 01 (um) ano.

§ 8º Portar armas de fogo ou instrumento de menor potencial ofensivo para o qual não esteja devidamente habilitado;

§ 9º Realizar atividade de treinamento em horário de folga, pois as atividades de treinamento fazem parte do trabalho rotineiro do agente de segurança pública, de maneira a serem preservados os períodos de descanso, lazer e convivência sóciofamiliar.

§ 10 Descumprir o agente de segurança o dever de respeitar e proteger a dignidade humana, manter e apoiar os direitos humanos de todas as pessoas, inclusive do cidadão em conflito com a lei.

§ 11 Infligir, instigar ou tolerar qualquer ato de tortura ou qualquer outro tratamento ou pena cruel, desumano ou degradante, ou invocar ordens superiores ou circunstâncias excepcionais como justificacão para torturas ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes.

§ 12 Esquivar-se do dever de assegurar a proteçãõ da saúde das pessoas à sua guarda e, em especial, de tomar as medidas imediatas para assegurar tais cuidados médicos sempre que necessário, conforme Resolução N° 202/CONSEP, de 25 de setembro de 2012.

§ 13 Deixar de comunicar imediatamente o superior imediato ou a Corregedoria, quando tiver motivo para acreditar que houve ou está para haver um ato de abuso de força.

§ 14 Deixar de se esforçar para reduzir ao mínimo ou danos ou lesões e preservar a vida dos opositores, quando possível fazê-lo sem risco pessoal.

§ 15 Deixar de se identificar como agente de segurança pública e de advertir claramente a intenção de utilizar a arma de fogo, deixando um prazo suficiente para que o aviso possa ser respeitado, exceto se esse modo de proceder colocar indevidamente em risco a segurança daqueles responsáveis e implicar em perigo de morte ou lesão grave para outras pessoas ou se mostrar manifestamente inadequado ou inútil, tendo em conta as circunstâncias do caso.

§ 16 Utilizar a força na relação com pessoas detidas ou presas, exceto se isso for indispensável para a manutenção da segurança e da ordem, ou quando a segurança das pessoas esteja ameaçada.

§ 17 Utilizar armas de fogo na relação com pessoas detidas ou presas, inclusive em momentos de evasão e fuga, exceto em caso de legítima defesa ou para defesa de terceiros contra perigo iminente de morte ou lesão grave.

Art. 4º Os agentes de segurança pública só podem utilizar armas de fogo para dispersarem manifestações violentas se não for possível recorrer a meios menos perigosos, e somente nos limites do estritamente necessário, quando isso seja indispensável para proteger vidas humanas, balizada, *stricto sensu*, pelos fatores habilidade, oportunidade e risco, observando os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação, conveniência e progressividade, conforme dispõe esta Resolução.

Art. 5º Será iniciada por meio da Corregedoria da Instituição, a investigação imediata dos fatos e circunstâncias relativos ao abuso da força.

Art. 6º Quando o uso da força causar lesão ou morte de pessoa(s), o agente de segurança pública envolvido deverá realizar as seguintes ações:

I – Submeter-se as regras contidas na Resolução N° 202/CONSEP, de 25 de setembro de 2012, quanto a assistência médica e prestação de socorro aos feridos;

II - Adotar todas as providências para a correta preservação do local da ocorrência, providenciando o isolamento do local, além de acionar a perícia técnica-científica, em conformidade com a Resolução nº 202/CONSEP, de 25 de setembro de 2012;

III – Comunicar o fato ao seu superior imediato e à autoridade competente;

IV – Preencher o relatório individual correspondente sobre o uso da força, conforme dispõe o Art. 9º desta Resolução;

V – Facilitar o trabalho de colheitas de provas pelos peritos.

Art. 7º Quando o uso da força causar lesão ou morte de pessoa(s), o órgão de segurança pública, de acordo com suas atribuições legais, deverá realizar as seguintes ações:

I – Facilitar a assistência e/ou auxílio médico aos feridos;

II – Recolher e identificar as armas e munições de todos os envolvidos, vinculando-as aos seus respectivos portadores no momento da ocorrência;

III – Solicitar perícia criminalística para a realização do exame de local e objetos bem como exames médico-legais;

IV – Realizar através do agente que primeiro tomar conhecimento do fato, excetuando o agente agressor, a comunicação aos familiares ou amigos da(s) pessoa(s) ferida(s) ou morta(s);

V – Iniciar, por meio da Corregedoria da Instituição ou autoridade competente, investigação imediata dos fatos e circunstâncias do emprego da força;

VI – Promover o devido acompanhamento psicológico aos agentes de segurança pública envolvidos, permitindo-lhes superar ou minimizar os efeitos decorrentes do fato ocorrido (de acordo com o Art. 6º, caput, e parágrafo único da Resolução N°. 023/CONSEP, de 20 de fevereiro de 2001);

VII – Afastar temporariamente do serviço operacional, para avaliação psicológica e redução do estresse, os agentes de segurança pública envolvidos diretamente em ocorrências com resultado letal (de acordo com o art. 6º, caput, e parágrafo único da Resolução N°. 023/CONSEP, de 20 de Fevereiro de 2001).

Art. 8º Os agentes de segurança pública deverão preencher um relatório individual todas as vezes que dispararem arma de fogo e/ou fizerem uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, ocasionando lesões ou mortes.

Art. 9º No prazo de 72 horas o relatório deverá ser encaminhado ao Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade do CONSEP, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Circunstâncias e justificativas que levaram o uso da força ou de arma de fogo por parte do agente de segurança pública;

II – Medidas adotadas antes de efetuar os disparos/usar instrumentos de menor potencial ofensivo, ou as razões pelas quais elas não puderam ser contempladas;

III – Tipo de arma e de munição, quantidade de disparos efetuados, distância e pessoa contra a qual foi disparada a arma;

IV – Instrumento(s) de menor potencial ofensivo utilizado(s), especificando a frequência, a distância e a pessoa contra a qual foi utilizado o instrumento;

V – Quantidade de agentes de segurança pública feridos ou mortos na ocorrência, meio e natureza da lesão;

VI – Quantidade de feridos e/ou mortos atingidos pelos disparos efetuados pelo(s) agente(s) de segurança pública;

VII – Número de feridos e/ou mortos atingidos pelos instrumentos de menor potencial ofensivo utilizados pelo(s) agente(s) de segurança pública;

VIII – Número total de feridos e/ou mortos durante a missão;

IX – Quantidade de projéteis disparados que atingiram pessoas e as respectivas regiões corporais atingidas;

X – Quantidade de pessoas atingidas pelos instrumentos de menor potencial ofensivo e as respectivas regiões corporais atingidas;

XI – Ações realizadas para facilitar a assistência e/ou auxílio médico, quando for o caso;

XII – Se houve preservação do local e, em caso negativo, apresentar justificativa.

Art. 10 Os órgãos de Segurança Pública e Defesa Social deverão:

I – Estimular e priorizar o uso de técnicas e instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, de acordo com a especificidade da função operacional e sem se restringir às unidades especializadas.

II – Editar, em sessenta (60) dias, atos normativos disciplinando o uso da força por seus agentes, definindo objetivamente:

a) Os tipos de instrumentos e técnicas autorizadas;

b) As circunstâncias técnicas adequadas à sua utilização, ao ambiente e ao risco potencial a terceiros não envolvidos no evento;

c) O conteúdo e a carga horária mínima para habilitação e atualização periódica ao uso de cada tipo de instrumento;

d) A proibição de uso de armas de fogo e munições que provoquem lesões desnecessárias e risco injustificado;

e) O controle sobre a guarda e utilização de armas e munições pelo agente de segurança pública.

III – Oferecer possibilidades de reabilitação e reintegração ao trabalho aos agentes de segurança pública que adquirirem deficiência física em decorrência do desempenho de suas atividades.

IV – Fornecer aos agentes de segurança da área operacional os instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção.

V – Dar ampla publicidade e promover a organização de cursos práticos para divulgação e correta aplicação dos dispositivos desta Resolução.

VII - Manter sistematicamente sob exame as normas, instruções, métodos e práticas de interrogatório, bem como as disposições sobre a custódia e o tratamento das pessoas submetidas a qualquer forma de prisão, com vistas a evitar qualquer caso de tortura.

VIII – Facilitar e dar ampla divulgação aos administrados sobre as formas de formalizarem denúncias de abuso de força, sobretudo de tortura, para fins de apuração e punição dos agentes de segurança envolvidos.

Art. 11 O recrutamento e a seleção de agentes de segurança pública e instrutores, os processos seletivos, os currículos dos cursos de formação, educação continuada e especialização pautar-se-ão pelos seguintes critérios:

§ 1º Os critérios de recrutamento e seleção de agentes deverão levar em consideração o perfil psicológico necessário para lidar com situações de estresse e uso da força e arma de fogo.

§ 2º Os processos seletivos para ingresso nas Instituições de Segurança Pública e Defesa Social e os cursos de formação, especialização e formação continuada dos agentes de segurança pública devem incluir conteúdos relativos a direitos humanos, proibição da tortura e sobre técnicas e instrumentos de menor potencial ofensivo.

I – O conteúdo relativo à disciplina de direitos humanos deve possuir carga horária não inferior à estabelecida para o curso de direitos humanos pela Rede Nacional de Ensino à Distância, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça;

II – A proibição da tortura será abordada na disciplina voltada para a interpretação da Lei 9.455 de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura), consoante o disposto na Resolução Nº. 023/CONSEP, de 10 de fevereiro de 2001.

Art. 12 Os critérios de recrutamento e seleção de instrutores para ministrarem aula em qualquer assunto que englobe o uso da força deverão levar em conta análise rigorosa de seu currículo formal e tempo de serviço, áreas de atuação, experiências anteriores em atividades fim, registros funcionais, formação em direitos humanos e nivelamento em ensino;

Parágrafo único. Os instrutores deverão ser submetidos, de dois em dois anos, à aferição de conhecimentos teóricos e práticos e sua atuação deve ser avaliada.

Art. 13 A habilitação para uso de armas de fogo em serviço deve ser feita com periodicidade mínima de 1 (um) ano e obedecerá aos seguintes critérios:

I - Deverá ser elaborado procedimentos de habilitação para o uso de cada tipo de arma de fogo e instrumento de menor potencial ofensivo que incluam avaliação técnica,

psicológica, física e treinamento específico, com previsão de revisão periódica a cada dois anos;

II – Sempre que um novo tipo de arma ou instrumento de menor potencial ofensivo for introduzido na Instituição deverá ser estabelecido um módulo de treinamento específico com vistas à habilitação do agente.

Art.14 Esta Resolução, após homologação pelo Chefe do Poder Executivo, entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 28 de novembro de 2012.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

(Transc. Diário Oficial n° 32.314 de 09/01/2013).

● **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA N° 004/2013 – DP/1:

O Comandante Geral da PMPA, no exercício das atribuições conferidas por intermédio do art. 8º, inc. V, da Lei Complementar n° 053, de 7 de fevereiro de 2006, nos termos do Memorando n° 864/2012-SAD/CPR V, de 19 de dezembro de 2012, protocolo n° 37599 da Diretoria de Pessoal da PMPA,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o CAP PM RG 13827 MARCO ANTÔNIO **SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, do 22º BPM (Conceição do Araguaia), para exercer a função de Subcomandante do 22º BPM (Conceição do Araguaia) / CPR V (Redenção);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém–PA, 08 de janeiro de 2013.

DANIEL BORGES MENDES – CEL PM RG 11902

COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA N° 005/2013 – DP/1:

O Comandante Geral da PMPA, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Memorando n° 320/2012– SLOG/CPRM, de 28 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR**, por necessidade do serviço, o 1º TEN QOSPM RG 37720 **JOSÉ MARIA DOS SANTOS COELHO JÚNIOR** (Enfermeiro), do AMC para o HME, em função da transferência para Reserva Remunerada da MAJ QOSPM RG 25235 **RITA DE CASSIA OLIVEIRA BRITO** (Enfermeira), no dia 06 NOV 2012.

BOLETIM GERAL N° 006 – 09 JAN 2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém–PA, 08 de janeiro de 2013.

DANIEL BORGES MENDES – CEL PM RG 11902

COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA N° 019/2013 – DP/1:

O Comandante Geral da PMPA, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Memorando n° 064/2012 – GAB CMD° / CPR V, de 08 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o 2º TEN QOPM RG 35471 BRUNO **GAMA PEREIRA**, para exercer a função de Comandante do Destacamento Policial Militar do distrito de Taboca / 8ª CIPM (São Félix do Xingu);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém–PA, 08 de janeiro de 2013.

DANIEL BORGES MENDES – CEL PM RG 11902

COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA N° 020/2013 – DP/1:

O Comandante Geral da PMPA, no exercício das atribuições conferidas por intermédio do art. 8º, inc. V, da Lei Complementar n° 053, de 7 de fevereiro de 2006 e considerando os termos do ofício n° 153/2012 – GAB. CMD°, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o CAP QOPM RG 24957 MÁRCIO **ABUD BARBALHO**, para exercer a função de Chefe de Seção do Estado Maior do CPR VIII (Altamira);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém–PA, 08 de janeiro de 2013.

DANIEL BORGES MENDES – CEL PM RG 11902

COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA N° 024/2013 – DP/1:

O Comandante Geral da PMPA, no exercício das atribuições legais, nos termos do requerimento apresentado na Diretoria de Pessoal,

RESOLVE:

BOLETIM GERAL N° 006 – 09 JAN 2013

Art. 1º **TRANSFERIR**, por interesse próprio, a CAP PM RG 30343 **ILANISE BENA LISBOA**, do CPR V (Redenção) para a Diretoria de Apoio Logístico (DAL);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém–PA, 08 de janeiro de 2013.

DANIEL BORGES MENDES – CEL PM RG 11902
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA N° 025/2013 – DP/1:

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições conferidas por intermédio do Inciso XI, artigo 7º da Lei Estadual n° 5251, de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares), nos termos do Ofício n° 1168/2012 – GAB. SEC. SEGUP, de 06 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º **PASSAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará (SEGUP), a MAJ QOPM RG 18349 **ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO**, a qual desenvolverá suas funções junto ao NAF (Altamira);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém–PA, 08 de janeiro de 2013.

DANIEL BORGES MENDES – CEL PM RG 11902
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA N° 027/2013 – DP/1:

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições conferidas por intermédio do art. 8º, inc. V, da Lei Complementar n° 053, de 7 de fevereiro de 2006, e considerando os termos do Memorando n° 013/2013 – Chefe de Gabinete, de 08 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a CEL QOSPM RG 14836 **ANDRÉA NILZA MELO DIOGO** da função de Diretora do Corpo Militar de Saúde, de Presidente da Comissão do Concurso CFO/CFSD 2012 e de Membro da Comissão de Promoção de Oficiais;

Art. 2º **EXONERAR** o CEL QOPM RG 10449 **ROLIAN DOS SANTOS SILVA**, do EME, da função de Membro da Comissão de Promoção de Oficiais;

Art. 3º **EXONERAR** a CEL QOPM RG 11152 **RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES**, do CG, da função de Membro da Comissão de Promoção de Oficiais;

Art. 4º **NOMEAR** o CEL QOPM RG 10447 AMÉRICO VALERIANO DE **SENA FONSECA**, do CG, para exercer a função de Presidente da Comissão do Concurso CFO/CFSD 2012;

Art. 5º **NOMEAR** o CEL QOPM RG 16228 FERNANDO AUGUSTO DOPAZO **NOURA**, do CG, para exercer a função de Membro da Comissão de Promoção de Oficiais;

Art. 6º **NOMEAR** o CEL QOPM RG 16239 JOSÉ VICENTE **BRAGA DA SILVA**, do CG, para exercer a função de Membro da Comissão de Promoção de Oficiais;

Art. 7º **NOMEAR** o CEL QOPM RG 7623 ARTUR JOSÉ FIGUEIREDO **PIEIDADE**, do CG, para exercer a função de Membro da Comissão de Promoção de Oficiais;

Art. 8º **DESIGNAR** o CEL QOPM RG 10449 **ROLIAN DOS SANTOS SILVA**, do EME, para responder pela função de Diretor do Corpo Militar de Saúde, acumulativamente com a função que já exerce;

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém–PA, 09 de janeiro de 2013.

DANIEL BORGES MENDES – CEL PM RG 11902
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 031/2013 – DP/1:

O Comandante Geral da PMPA, no exercício das atribuições conferidas por intermédio do art. 8º, inc. V, da Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006 e considerando os termos do Mem. nº 657/2012 – CLOG/CPR III, de 22 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o CAP QOPM RG 29178 **HEYDER SILVA DO NASCIMENTO**, para exercer a função de Comandante da 12ª ZPOL / 5º BPM / CPR III (Castanhal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém–PA, 08 de janeiro de 2013.

DANIEL BORGES MENDES – CEL PM RG 11902
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 0012/2013 – DP/2:

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006;

Considerando os termos do Mem. nº 064/2012–CPR V, de 08 AGO 2012,

RESOLVE:

BOLETIM GERAL Nº 006 – 09 JAN 2013

Art. 1º **EXONERAR** o 3º SGT PM RG 19096 VALDIVINO CARDOSO DA SILVA, da 8ª CIPM (São Félix do Xingu), da função de Comandante do Destacamento Policial Militar do distrito de Taboca, município de Conceição do Araguaia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre - se, publique - se e cumpra - se.

Quartel em Belém-PA, 08 de janeiro de 2013.

DANIEL BORGES MENDES – CEL PM RG 11902
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 0028/2013 – DP/2:

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006;

Considerando os termos do Mem. nº 960/2012/4º BPM, de 12 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o CB PM RG 26842 JOSÉ REINALDO SILVA DE SOUZA, do 4º BPM (Marabá), da função de Comandante do Destacamento Policial Militar de Vila Novo Paraíso, município de São Geraldo do Araguaia.

Art. 2º **NOMEAR** o CB PM RG 12923 RONALDINO PEREIRA DOS SANTOS, do 4º BPM (Marabá), para exercer a função de Comandante do Destacamento Policial Militar de Vila Novo Paraíso, município de São Geraldo do Araguaia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre - se, publique - se e cumpra - se.

Quartel em Belém-PA, 08 de janeiro de 2013.

DANIEL BORGES MENDES – CEL PM RG 11902
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 0029/2013 – DP/2:

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006;

Considerando os termos do Mem. nº 304/CPR I/1ª Seção, de 17 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o 3º SGT PM RG 23811 RONALDO DE CARVALHO BEZERRA, do 18º BPM (Monte Alegre), da função de Comandante do Destacamento Policial Militar do município de Prainha.

Art. 2º **EXONERAR** o 3º SGT PM RG 14943 JEAN CLÁUDIO MOTA DE SOUZA, do 18º BPM (Monte Alegre), da função de Comandante do Destacamento Policial Militar de Limão, município de Monte Alegre.

BOLETIM GERAL N° 006 – 09 JAN 2013

Art 3º **NOMEAR** 3º SGT PM RG 14943 JEAN CLÁUDIO MOTA DE SOUZA, do 18º BPM (Monte Alegre), para exercer a função de Comandante do Destacamento Policial Militar do município de Prainha.

Art. 4º **NOMEAR** o 3º SGT PM RG 23811 RONALDO DE CARVALHO BEZERRA, do 18º BPM (Monte Alegre), para exercer a função de Comandante do Destacamento Policial Militar de Limão, município de Monte Alegre.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre - se, publique - se e cumpra - se.

Quartel em Belém–PA, 08 de janeiro de 2013.

DANIEL BORGES MENDES – CEL PM RG 11902
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA N° 2061/2012 – DP/2:

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício de suas atribuições legais, considerando os termos do requerimento firmado pelo SD PM RG 36341 DIEGO APARECIDO DE SOUZA, integrante do efetivo do 10º BPM/CPC, com base no que prevê o artigo 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA),

RESOLVE:

Art. 1º **LICENCIAR A PEDIDO** do Polícia Militar do Pará o **SD PM RG 36341 DIEGO APARECIDO DE SOUZA**, integrante do efetivo do 10º BPM/CPC, matrícula funcional nº 57222154/1, filho de Amauri Aparecido de Souza e Sandra Maria de Souza, residente na Rua São Sebastião, nº 1849, Bairro Água Boa, Distrito de Outeiro, Município Belém, Estado do Pará.

Art. 2º **EXCLUIR** o policial militar mencionado no artigo anterior da folha de pagamento da PMPA. Providencie a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Comandante, Chefe ou Diretor imediato que recolha a identidade do policial militar, desta portaria e a encaminhe a Diretoria de Pessoal da PMPA;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Belém–PA, 27 de dezembro de 2012.

DANIEL BORGES MENDES - CEL PM RG 11902
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Obs: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial N° 32.311 de 04/01/2013 e BG N° 003 de 04/01/2013) (Transc. Diário Oficial nº 32.314 de 09/01/2013).

BOLETIM GERAL N° 006 – 09 JAN 2013

PORTARIA N° 072/2012 – CPP:

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 58 do Decreto Estadual n° 4.242 de 23.01.86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA), conforme Nota para BG n° 028/2012 – CPP, item II, o qual versa sobre a promoção em ressarcimento de preterição à graduação de 1° SGT PM, do **2° SGT PM RG 16443 RUBENS FARIAS DE OLIVEIRA**, com base no item I do art. 4° da Lei 6.669/2004, § 3° do art. 4° da lei n° 5250/85 c/c § 2° do art. 4° e art. 10 do Decreto n° 4.242/86.

RESOLVE:

Art. 1° **Tornar sem efeito** a promoção de 2° SGT PM, do policial militar **RUBENS FARIAS DE OLIVEIRA - RG 16443** publicada no BE n° 001 de 21 de abril de 2008, através da Portaria n° 020/08- CPP.

Art. 2° **Promover em ressarcimento** de preterição à graduação de 2° SGT PM, a contar de 25 de setembro de 2001, bem como promover à graduação de 1° SGT PM, a contar de 21 de abril de 2011, o policial militar **RUBENS FARIAS DE OLIVEIRA - RG 16443**.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no artigo 2° da presente portaria, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 26 de dezembro de 2012.

DANIEL BORGES MENDES - CEL PM

Comandante Geral da PMPA

(Obs: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial N° 32.311 de 04/01/2013 e BG N° 003 de 04/01/2013) (Transc. Diário Oficial n° 32.314 de 09/01/2013).

● ATO DO CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA N° 005/2013 – CMG, 07 DE JANEIRO DE 2013.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Conceder**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos Policiais Militares, abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

GRAD / NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
TEN CEL PM JAIRO MAFRA MASCARENHAS	2011	08/01/2013 a 22/01/2013
3° SGT PM PAULO HENRIQUE CARDOSO SOBRINHO	2012	08/01/2013 a 22/01/2013

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Belém-PA, 07 de Janeiro 2013.

FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA – CEL QOPM RG 16228

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. Diário Oficial n° 32.314 de 09/01/2013).

● **ATO DO DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA N° 002/2013 – DAL/2:

O Diretor de Apoio Logístico da PMPA, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Comissão composta pelo MAJ QOPM RG 21184 JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA, CB PM RG 26460 GIOVANILDO ALMEIDA DOS SANTOS e SD PM RG 36072 ODAILSON CAMPOS MUNHOZ, sob a presidência do primeiro, para realizarem o termo de recebimento e exame de material - TREM, referente ao contrato administrativo n° 046/2012, cujo objeto trata-se de aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo motocicleta equipadas para patrulhamento urbano no município de Santarém-PA (3º BPM), em que é contratada a empresa WPP – COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, em substituição aos CAP QOPM RG 27292 SÉRVIO TÚLIO GONÇALVES ESTÁCIO, 1º SGT PM RG 13805 RAIMUNDO NONATO S. DE LIMA e a SD PM RG 32530 JACKLINY ELIZABETH NACIF SOUSA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 03 de janeiro de 2013.

RUY CELSO LOBATO DOS SANTOS – TEN CEL QOPM RG 16249

Diretor de Apoio Logístico da PMPA

(Transc. Diário Oficial n° 32.314 de 09/01/2013).

● **PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

A CEL QOSPM ANDRÉA NILZA MELO DIOGO, Diretora do CMS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação constante no BG N° 216 de 28 NOV 2012, que trata a respeito da Homologação de Sindicância da Portaria n° 001/2012 – SIND/CMS (Mem. N° 1431/2012 – CMS).

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

● **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

OFÍCIO N° 0018 DE 09 DE JANEIRO DE 2013

O Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS RESQUE, Diretor de Secretaria da JME/PA, de ordem do Exm° Sr. Juiz de Direito Militar Titular da JME/PA, comunicou a este Comando, que nesta data, foi sorteado o TEN CEL PM RG 16242 MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS, do EME, para compor o Conselho Especial de Justiça, nos Autos do Processo n° 000281-59.814.0200, onde figura como acusado o MAJ PM MARCUS ROBERTO BRASIL, do 6° BPM, em substituição ao TEN CEL PM DENNER JEFFERSON DA SILVA MACEDO, do CG, que se encontra impedido.

Solicitou, ainda, que ordene somente o comparecimento dos Oficiais do Conselho Especial de Justiça: TEN CEL PM ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JÚNIOR, do CG, e o TEN CEL PM RG 16242 MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS, do EME, no dia 10 de janeiro de 2013, às 09h, trajando túnica, para participarem de audiência de inquirição de testemunhas do CEJ, constante no Ofício n° 2842/2012-JME/PA, tendo em vista que os Oficiais: TEN CEL PM HÉLIO DE CARVALHO BARBAS, do BPGDA, e o TEN CEL PM WALDOMIRO SERÁPHICO DE ASSIS CARVALHO NETO, do CITEL, se encontram em férias regulamentar.

DESPACHO: Em atenção a requisição da JME/PA acima transcrita, tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. **Informar com a máxima urgência à JME/PA** caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

● **JUSTIÇA COMUM**

OFÍCIO N° 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2013 – PC

A Exmª Srª Drª MARIA DO SOCORRO LOUZEIRO DOS S. SILVA, Delegada de Polícia – DPG, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Especializada, a CB PM RG 25899 MARIA OCILEIA ROSA DE OLIVEIRA, do BPCHQ, no dia 11 de janeiro de 2013, às 11h, a fim de prestar declarações, nos autos de Inquérito Policial n° 413/2012.0000947, na qualidade de relatora do BOP n° 06/2012.014568-4, que comunicou o homicídio da vítima LEONAM COSTA DE OLIVEIRA.

OFÍCIO N° 0035 DE 04 DE JANEIRO DE 2013 – PC

A Exmª Srª Drª LENA VÂNIA DE MATOS CAVALCANTE PONÇADILHA, Delegada de Polícia – DD/CGPC, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Especializada, o 3º SGT PM RG 13089 JOSÉ MARIA MONTEIRO DA GAMA, do 21º BPM, no

dia 14 de janeiro de 2013, às 08h30, a fim de prestar declaração nos autos da AAI nº 0020/12 – GAB/CORREGEPOL, sob a presidência da autoridade signatária.

OFÍCIO N° 015 DE 08 DE JANEIRO DE 2013 – PJ

O Exmº Sr. Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal de Belém, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca, o CB PM RG 12210 ORLANDO CONCEIÇÃO DA SILVA e o CB PM RG JOSÉ MAURICIO GÓES MELLO, ambos do 2º BPM, no dia 16 de janeiro de 2013, às 11h, a fim de serem inquiridos como testemunhas de acusação em audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação penal a que responde CLEYTON LIMA LOBATO e outro.

OFÍCIO N° 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2013 – PJ

O Sr. RONALDO PEREIRA DA SILVA, Diretor de Secretária da 3ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher de Belém, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca, o CB PM RG 22796 MANOEL SIDENI OLIVEIRA DAS CHAGAS e o SD PM RG 32393 TOMAS JOSÉ DOS SANTOS SAOUZA, ambos do 2º BPM, no dia 17 de janeiro de 2013, às 12h, a fim de serem inquiridos como testemunhas em audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo nº 00150089420128140401, em que a Justiça Pública move contra DIEGO NASCIMENTO LEITE.

OFÍCIO N° 549 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – PJ

A Exmª Srª Drª GILDES MARIA SILVEIRA LIMA, Juíza de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Comarca, o 3º SGT PM RG 21684 JOSÉ EDSON NASCIMENTO MIRANDA, do 2º BPM, no dia 21 de janeiro de 2013, às 11h20, a fim de ser ouvido em audiência Preliminar, nos autos do Processo nº 0001184-50.2012.814.0601, em que o Estado figura como vítima.

OFÍCIO N° 682 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012 – PJ

A Exmª Srª Drª TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS, Juíza de Direito da Comarca de Óbitos, respondendo cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Juruti, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Comarca, o 3º SGT PM RG 25069 EDERLANO CARVALHO DE FIGUEIREDO, do 3º BPM, no dia 24 de janeiro de 2013, às 09h30, a fim de participar de audiência de acareação entre a testemunha e a vítima, nos autos do Processo nº 086.2012.2.000022-2, em que figura com denunciado SEBASTIÃO DE SOUZA BARBOSA NETO.

OFÍCIO N° 0011 DE 08 DE JANEIRO DE 2013 – PJ

A Exmª Srª Drª MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA, Juíza de Direito da Vara de Crimes contra a Criança e Adolescente, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca, o 2º TEN PM RG 35506 ROBERTO MATOS SIQUEIRA, CB PM RG 27369 JESSÉ LEMOS DA SILVA e o SD PM RG 34690 LUIS GIOVANNI NASCIMENTO DA

CONCEIÇÃO, todos do 20º BPM, no dia 29 de janeiro de 2013, às 11h30, a fim de serem inquiridos como testemunhas arroladas pelo Ministério Público, nos autos do Processo nº 0018583-47.2011.814.0401, em que figura como réu RAIMUNDO LEAL DA CRUZ NETO.

OFÍCIO N° 552 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – PJ

A Exmª Srª Drª GILDES MARIA SIVEIRA LIMA, Juíza de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém, solicitou a este Comando que seja apresentada naquela Comarca, o CB PM RG 28425 JOSIAS PIEDADE GURJÃO, do 20º BPM, no dia 29 de janeiro de 2013, às 10h40, a fim de ser ouvido em audiência Preliminar, nos autos do Processo nº 0000863-15.2012.814.0601.

OFÍCIO / MEM. N° 20120295597280 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 – PJ

O Exmº Sr. Dr. ERIC AGUIAR PEIXOTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Penal de Icoaraci, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca, o CB PM RG 21398 SILVIO ROBERTO REZENDE DE QUEIROZ, do 1º BPM, CB PM RG 22060 ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO, do 10º BPM e o SD PM RG 34678 RUDIVALDO PANTOJA ABREU, da Corregedoria Geral da PM PA, no dia 30 de janeiro de 2013, às 11h, a fim de prestarem depoimento como testemunhas arrolada pelo Minsitério Público, nos autos do Processo nº 00011883220108140201, em que figura como denunciado JOSÉ ADRIEL CALDAS RAMOS.

OFÍCIO N° 3745 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 – PJ

O Exmº Sr. Dr. WAGNER SOARES DA COSTA, Juiz de Direito da Vara de Entorpecentes e Combate as Organizações Criminosas de Belém, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Comarca, o SD PM RG 32685 WALTER SANTOS DAMASCENO JÚNIOR, do 1º BPM, no dia 30 de janeiro de 2013, às 11h, a fim de participar em audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo nº 0000224-15.2012.814.0401, em que figura como acusado ROGÉRIO KENNEDY SOUZA ABREU e outro.

OFÍCIO / MEM. N° 20120306191135 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012 – PJ

O Exmº Sr. Dr. ARIELSON RIBEIRO LIMA, Juiz de Direito da 5ª Vara Penal de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca, o CB PM RG 19042 REINALDO GOMES BARROS e o SD PM RG 32454 MOISÉS FERREIRA DA SILVA DUARTE, ambos do 6º BPM, no dia 30 de janeiro de 2013, às 11h, a fim de serem ouvidos como testemunhas em audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo nº 00062773320128140006, em que a Justiça Pública move contra CARLOS AUGUSTO FURTADO MORAES e outro.

OFÍCIO N° 20120305859977 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012 – PJ

A Exmª Srª Drª VALÉRIA MEDEIROS MENDONÇA, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca, o

CB PM RG 28804 RIVELINO RITA VASCONCELOS e o SD PM RG 32540 KLEBER DOS SANTOS SOUZA, ambos do 6º BPM, no dia 30 de janeiro de 2013, às 08h30, a fim de participarem em audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo nº 0012043-67.2012.814.0006, em que a Justiça Pública move contra JOÃO CARLOS MOTA RAIOL.

OFÍCIO N° 1194 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 – PJ

O Sr. DANIEL JOSÉ PORTAL SALGADO, Diretor de Secretária da 2ª Vara Penal de Belém, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Comarca, o CB PM RG 17965 MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, do 2º BPM, no dia 30 de janeiro de 2013, às 10h, a fim de participa em audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo nº 0009970-04.2012.814.0401, em que figura como acusado ANTÔNIO BRENDO SILVA LOBATO.

OFÍCIO N° 2362 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012 – PJ

O Exmº Sr. Dr. DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Comarca, o CB PM RG 22828 FRANCISCO DE ASSIS CORRÊA DA ROCHA, da 3ª CIPM, no dia 30 de janeiro de 2013, às 09h, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha arroladas pela acusação em audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo nº 0001457-16.2007.814.0070, em que a Justiça Pública move contra MANOEL DA PAIXÃO VILHENA VASCONCELOS e outros.

OFÍCIO N° 1385 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012 – PJ

A Exmª Srª Drª ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito em exercício na 4ª Vara Penal de Belém, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca, o 3º SGT PM RG 10987 OCIMAR MENDES BARATA, SD PM RG 32623 EVERTON DA SILVA CALDEIRA e o SD PM RG 32565 RISTHE MIRA GOMES, todos do 1º BPM, no dia 30 de janeiro de 2013, às 10h, a fim de serem ouvidos como testemunhas arroladas pela acusação em audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo nº 0005512-41.2012.814.0401, em que figura como acusado DANILO MATOS SILVA.

OFÍCIO N° 1965 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012 – PJ

A Exmª Srª Drª RACHEL ROCHA MESQUITA DA COSTA, Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Penal de Santa de Izabel, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca, o 3º SGT PM RG 24386 GILVAN MONTEIRO CARVALHO, da CIPRV, CB PM RG 28457 OSEIAS CARVALHO DE SOUZA e o SD PM RG 37144 DIOGO DO NASCIMENTO RAFAEL, ambos do 12º BPM, no dia 30 de janeiro de 2013, às 11h, a fim de participarem em audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo nº 0002503-94.2011.814.0049, em que figura como denunciado RAIMUNDA SENA DOS SANTOS.

OFÍCIO Nº 1277 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012 – PJ

O Sr. FLÁVIO MARCÍLIO F. DE MIRANDA, Diretor de Secretária da Vara Única de Portel, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Comarca, o CB PM RG 23996 ANANIAS CAMPOS ROSA, do 20º BPM, no dia 30 de janeiro de 2013, às 08h40, a fim de participar como testemunha em audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo nº 0000588-33.2008.814.0043, em que a Justiça Pública move contra MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CALDAS.

OFÍCIO Nº 1256 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012 – PJ

O Sr. FLÁVIO MARCÍLIO F. DE MIRANDA, Diretor de Secretária da Vara Única de Portel, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Comarca, o 3º SGT PM RG 13041 EDSON MORAES CASTRO, do BPOP, no dia 30 de janeiro de 2013, às 09h, a fim de participar como testemunha em audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo nº 0001714-16.2011.814.0043, em que a Justiça Pública move contra o ROMÁRIO NASCIMENTO DOS SANTOS.

OFÍCIO Nº 1424 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 – PJ

A Exmª Srª Drª GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA, Juíza de Direito em exercício da 10ª Vara Criminal, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca, o CB PM RG 11958 IVAN CHARLES DE ANDRADE e o CB PM RG 27243 ELTON CARLOS SILVA LEAL, ambos do 1º BPM, no dia 30 de janeiro de 2013, às 11h, a fim de participarem em audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo nº 0007653-36.2007.814.0401, em que a Justiça Pública move contra NILSON DOS SANTOS AMADOR.

OFÍCIO Nº 0809 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012 – PJ

A Exmª Srª Drª EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal de Belém, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela comarca, o 3º SGT PM RG 13157 DENILSON GONZALES PANTOJA, CB PM RG 11328 LAURO DA SILVA FIGUEIREDO e o CB PM RG 17978 SUMAEL GOMES MATOS, todos do 20º BPM, no dia 30 de janeiro de 2013, às 09h30, a fim de serem inquiridos como testemunhas em audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo nº 0005464-82.2012.814.0401, em que figura como acusado THIAGO SANTOS DE ALMEIDA.

DESPACHO: Em cumprimento as requisições acima transcritas, que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com a máxima urgência ao Poder Judiciário caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

ASSINA:

**GABRIEL GIRÃO DA SILVA - MAJ QOPM RG 18345
RESPONDENDO P/ AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**